



**DECRETO Nº 4.760, DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre delegação de poderes para a servidora Daniela Cristina dos Santos, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e o servidor Paulo Raul Ribeiro da Silva para movimentação da conta vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social junto ao Banco do Brasil.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que dispõe o art. 53, da Lei Municipal nº 1.556, de 08 de maio de 2017, que “Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Maria da Fé e dá outras providências”;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam delegados poderes à servidora **DANIELA CRISTINA DOS SANTOS**, Mat. C-3015, CPF nº 905.151.706-82, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e ao servidor **PAULO RAUL RIBEIRO DA SILVA**, Mat. E-1786, CPF nº 140.798.906-56, para que possam realizar procedimentos bancários via auto-atendimento junto a Caixa Econômica Federal, para movimentação da conta vinculada ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 19.405.996/0001-43, sendo delegados os seguintes poderes:

- I. Emitir cheques;
- II. Abrir contas de depósito;
- III. Receber, passar recibo e dar quitação;
- IV. Solicitar saldos e extratos;
- V. Requisitar talonários de cheques;
- VI. Autorizar débito em conta relativo a operações;
- VII. Retirar cheques devolvidos;
- VIII. Endossar cheque;
- IX. Requisitar cartão eletrônico;
- X. Efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- XI. Sustar/contrordenar cheques;



**Prefeitura Municipal de Maria da Fé  
Minas Gerais**

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)  
[gabinete@mariadafe.mg.gov.br](mailto:gabinete@mariadafe.mg.gov.br)



- XII. Cancelar cheques;
- XIII. Baixar cheques;
- XIV. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XV. Efetuar saques na conta-corrente;
- XVI. Efetuar saques na poupança;
- XVII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVIII. Efetuar movimentação financeiro RPG- Programa de Repasse de Recursos Federais;
- XIX. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XX. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XXI. Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- XXII. Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
- XXIII. Consultar contas e aplicações dos programas de repasse de recursos federais – RPG;
- XXIV. Liberar arquivos de pagamentos no gerador financeiro AASP;
- XXV. Solicitar saldos e extratos, exceto aqueles relativos a investimentos e operações de crédito;
- XXVI. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
- XXVII. Solicitar/extratos de operações de crédito;
- XXVIII. Emitir comprovantes;
- XXIX. Efetuar transferência para a mesma titularidade por meio eletrônico;
- XXX. Encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto n.º 4.751, de 07 de abril de 2025.

**ADILSON DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal